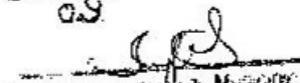


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1275/2004

PUBLICADO NO DIÁRIO  
MUNICIPAL Nº 1732  
13/03/04 15/03/04  
09

  
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com a O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS com a finalidade de viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos ao atendimento ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico de natureza especializadas à comunidade da Região.
- Art. 2º -** A Prefeitura Municipal deverá efetuar o repasse mensal na quantia de R\$24.085,47 (vinte e quatro mil e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), para viabilizar o cumprimento dos objetivos deste convênio.
- Art. 3º -** O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária, cuja numeração será discriminada no Convênio a ser firmado, em razão da não aprovação do orçamento até a presente data:
- Cód. Geral – 07.002.10.302.0033.2089.3370.41.00**  
07.000 – SECRETARIA DE SAÚDE  
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
3000.00.00 – DESPESAS CORRENTES  
3300.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3370.41.00 – Contribuições  
Ativ. 2.089 Manutenção e Encargos com Consórcio de Saúde
- Art. 4º -** O presente convênio vigorará até o dia 13 de janeiro de 2005.
- Art. 5º -** Esta Lei retroagirá seus efeitos em 14 de janeiro de 2004.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em  
12 de março de 2004.

  
**ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal